

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Portal Eletrônico: E-Licita

Endereço Eletrônico: <https://elicitata.atende.net/>

Recebimento das Propostas: até 13/08/2026 às 08h59.

Abertura das Propostas: 13/08/2026 às 09h00.

Início da Sessão: 13/08/2026 às 09h15.

Agente de Contratação: Jean Carlos Flor.

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal vigente e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da rua Laudelino Gonçalves de Araújo, numa extensão de 600,00 metros, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART. LOCALIZADO NO QUADRO URBANO – EMENDA PARLAMENTAR nº 090032026 – Proposta nº 095747 MINISTÉRIO DA GESTÃO e da INOVAÇÃO em SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2 Local da obra:

Rua Laudelino Gonçalves de Araújo, Bairro Jardim Garuva, Garuva/SC.

1.3 Regime de execução:

Empreitada por preço global.

1.4 Critério de julgamento:

Menor preço global.

1.5 Valor máximo admitido:

R\$ 2.015.514,02 (dois milhões, quinze mil e quinhentos e quatorze reais e dois centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes do orçamento vigente:

2081/4490/1490 – 174 – 17 547 000 – R\$ 1.299.114,02

2081/4490/1490 – 174 – 17 107 000 – R\$ 716.400,00

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Matriz de Riscos;
Anexo IV – Memorial Descritivo;
Anexo V – Planilha Orçamentária;
Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VII – Projetos;
Anexo VIII – Minuta de Contrato
Anexo IX – Modelo de Proposta
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada
Anexo XI – Modelo de Recebimento Provisório
Anexo XII – Modelo de Recebimento Definitivo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.
Não poderão participar as empresas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica será facultativa.

5.2 A licitante que optar por não realizar a visita técnica declara possuir pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do terreno, das interferências existentes e de todos os elementos necessários à formulação da proposta.

5.3 A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos, revisão contratual ou desconhecimento das condições de execução do objeto

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá conter:

- I - Valor global;
- II - Prazo de execução;
- III - Validade mínima de 60 dias;
- IV - Declaração de inclusão de todos os custos.

6.2 Nos preços deverão estar compreendidos:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- transporte;
- encargos sociais;
- tributos;
- BDI;
- seguros;
- ART;
- despesas indiretas.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Será vencedora a proposta que:

- I - atender integralmente às exigências do edital;

- II - apresentar o menor preço global;
- III - comprovar a exequibilidade dos preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

- I – CNPJ;
- II – Contrato Social ou Estatuto;
- III – Documentos do representante legal;
- IV – Procuração, quando aplicável.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I – Certidão Federal;
- II – Certidão Estadual;
- III – Certidão Municipal;
- IV – FGTS;
- V – CNDT;
- VI – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, quando exigível.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- I – Certidão Negativa de Falência;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, quando exigidos.

8.4 Qualificação Técnica

- I – Registro da empresa no CREA ou CAU;
- II – Registro do responsável técnico;
- III – Comprovação do vínculo do responsável técnico;
- IV – Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, contemplando, no mínimo:

- a) execução de pavimentação asfáltica em extensão mínima de 300,00 metros;
- b) execução de drenagem pluvial com instalação de tubulação em extensão mínima de 200,00 metros;
- c) execução de sinalização viária horizontal e/ou vertical.

V – Declaração de disponibilidade de equipe técnica;

VI – ART/RRT da execução antes do início da obra.

VII - A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação, pela contratada, da ART/RRT de execução correspondente ao objeto contratado.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução deverá observar integralmente:

- projetos;
- memorial descritivo;
- planilhas;
- normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- legislação vigente.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante dos anexos do edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da fiscalização da obra.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que:

I – os serviços tenham sido integralmente executados;

II – eventuais pendências tenham sido corrigidas;

III – sejam apresentados os documentos técnicos exigidos para encerramento da obra, quando aplicáveis, incluindo ART de execução, laudos, relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

IV – seja realizada a limpeza final da obra;

V – a fiscalização ateste a conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados relacionados à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

12.2 A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com o Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar a obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

13.2 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

13.3 Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra.

13.4 Apresentar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços, mantendo-a atualizada durante a vigência contratual.

13.5 Cumprir integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução da obra.

13.6 Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à segurança dos trabalhadores.

13.7 Manter diário de obra atualizado e disponível à fiscalização sempre que solicitado.

13.8 Proteger adequadamente os serviços executados, materiais empregados e áreas de intervenção durante toda a execução contratual.

13.9 Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

13.10 Responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da obra, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 Destinar corretamente os resíduos provenientes da construção civil, observando a legislação ambiental vigente.

13.13 Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações da fiscalização e da Administração.

13.14 Entregar a obra concluída, limpa, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada da documentação técnica exigível para o recebimento provisório e definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento dos requisitos previstos neste Edital e no Contrato.

14.2 Disponibilizar à contratada acesso ao local da obra e às informações necessárias à execução do objeto.

14.3 Designar servidor(es) para exercer a gestão e fiscalização do contrato.

14.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada as irregularidades verificadas.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

14.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

14.7 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e nos documentos técnicos que integram a contratação.

15. DAS GARANTIAS

15.1 A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e correção dos serviços executados, bem como pelos vícios construtivos eventualmente constatados, observada a garantia legal mínima de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação aplicável.

15.2 A responsabilidade da contratada não se limita ao prazo de garantia, permanecendo sujeita às demais responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes da execução do objeto.

15.3 A constatação de defeitos, falhas ou vícios durante o período de garantia obrigará a contratada a promover os reparos necessários, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1 As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no Contrato.

16.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e após a aprovação da medição pela fiscalização responsável.

16.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

16.4 A Administração poderá reter pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual ou no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, até sua regularização.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à contratada em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato.

17.3 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 A não apresentação da garantia contratual impedirá a emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, multas aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais hipóteses previstas na legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

18.3 As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.

19.2 O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3 O reajuste dependerá de requerimento da contratada e será formalizado mediante apostilamento ou instrumento equivalente.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Os pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente protocolados e acompanhados da documentação comprobatória necessária à demonstração do fato gerador e do impacto econômico suportado pela contratada.

20.3 O reequilíbrio somente será admitido em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses previstas em lei.

20.4 O protocolo do pedido não suspende a execução contratual nem autoriza a paralisação dos serviços.

20.5 Caberá à Administração analisar a documentação apresentada e decidir fundamentadamente sobre o pedido.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato.

22.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

22.3 Compete ao Gestor do Contrato coordenar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

23. DA VIGÊNCIA

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

23.2 A vigência contratual compreende o período necessário para emissão da Ordem de Serviço, execução da obra, medições, recebimentos provisório e definitivo, pagamentos e demais atos necessários ao encerramento contratual.

23.3 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo.

24. DA ORDEM DE SERVIÇO

24.1 A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

24.2 A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à apresentação da ART/RRT de execução pela contratada e à verificação das condições técnicas e administrativas necessárias ao início dos serviços.

24.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Oficial do Município de Garuva e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação.

25.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

25.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos e documentos técnicos que instruem a presente contratação.

25.5 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir questões oriundas da execução contratual, quando não solucionadas na esfera administrativa.

Garuva/SC, 24 de julho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitatende.net/>

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitatende.net/>

ANEXO III**MATRIZ DE RISCO**

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitatende.net/>

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitata.atende.net/>

**ANEXO V
PLANILHA**

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitata.atende.net/>

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitatende.net/>

**ANEXO VII
PROJETOS**

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao> e
<https://elicitatende.net/>

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rua Laudelino Gonçalves de Araújo, em extensão aproximada de 600,00 metros, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato:

- I – Edital;
- II – Proposta da Contratada;
- III – Termo de Referência;
- IV – Estudo Técnico Preliminar;
- V – Memorial Descritivo;
- VI – Projetos;
- VII – Planilhas;
- VIII – Cronograma;
- IX – ART do projeto, quando aplicável, e ART/RRT de execução a ser apresentada antes do início dos serviços;
- X – Matriz de Riscos;
- XI – demais documentos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global é de R\$ _____.

Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente do Município:

2081/4490/1490 – 174 – 17 547 000

2081/4490/1490 – 174 – 17 107 000

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante dos anexos, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração

6.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, medições, recebimentos provisório e definitivo, pagamentos e demais atos de encerramento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

A obra somente poderá ser iniciada após emissão da Ordem de Serviço.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia contratual impedirá a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

A execução deverá obedecer:

- projetos;
- memorial;
- planilhas;
- cronograma;
- ABNT;
- NR;
- legislação ambiental;
- legislação trabalhista;
- determinações da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação parcial de serviços especializados, mediante autorização da Administração.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a obra;

Fornecer materiais;

Manter responsável técnico;

Emitir ART;

Cumprir normas de segurança;

Proteger a obra;

Corrigir defeitos;

Responder por danos;

Manter regularidade fiscal;

Atender à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço;

Fiscalizar;

Aprovar medições;

Efetuar pagamentos;
Receber a obra;
Fornecer acesso ao local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá manter profissional habilitado durante toda a execução da obra.
Qualquer substituição dependerá de aprovação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIÁRIO DE OBRA

A Contratada manterá diário de obra atualizado.
A fiscalização poderá registrar ocorrências e determinações.
O diário integrará a documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá:

- I – acompanhar os serviços;
- II – determinar correções;
- III – rejeitar materiais;
- IV – exigir substituições;
- V – interditar serviços inadequados;
- VI – exigir ensaios técnicos;
- VII – exigir ART complementar.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

As medições serão mensais.
Somente serão medidos serviços efetivamente executados.
Serviços não autorizados não serão pagos.
Serviços executados em desconformidade deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após:

- a) aprovação da medição;
- b) nota fiscal;
- c) ART;
- d) regularidade fiscal;
- e) regularidade trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

- a) A garantia poderá ser utilizada para:
- b) multas;
- c) inadimplemento;
- d) danos ao patrimônio;
- e) prejuízos causados ao Município;
- f) descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, mediante aplicação do INCC ou índice oficial substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser formalmente protocolado e acompanhado de documentação comprobatória do fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

Não ensejarão reequilíbrio:

I – oscilações normais do mercado;

II – erros de orçamento;

III – aumento ordinário dos custos;

IV – riscos empresariais;

V – fatos imputáveis à Contratada.

O protocolo do pedido não suspende a execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PARALISAÇÃO

A Administração poderá determinar paralisação da obra.

A Contratada deverá proteger os serviços executados.

Será lavrado termo específico.

O reinício ocorrerá mediante Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ocorrerá mediante vistoria da fiscalização.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ocorrerá em até 30 dias após o provisório.

Poderão ser exigidas correções.

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades legais da Contratada.

O recebimento definitivo poderá ficar condicionado à apresentação da documentação técnica exigida pela fiscalização, inclusive ART de execução, laudos, relatórios e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra, observando a garantia prevista no art. 618 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

A Contratada será exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADES

A Contratada responderá pelos riscos da obra, danos a terceiros, acidentes de trabalho, equipamentos e empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Aplicam-se os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

Aplica-se a Matriz de Riscos integrante do processo licitatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os princípios da Administração Pública, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de quaisquer atos de fraude, corrupção ou vantagem indevida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável à execução contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ocorrerão por meio eletrônico oficial ou documento administrativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Código Civil;
- d) Normas ABNT;
- e) demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GARUVA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Dados Bancários: _____

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rua Laudelino Gonçalves de Araújo, em extensão aproximada de 600,00 metros, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O valor de nossa proposta, **conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos, é de R\$** _____

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, seguros, transportes, ART/RRT, BDI e demais despesas incidentes.
Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO X
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins que:

I – Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

II – Inexistência de fato impeditivo.

Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

III – Pleno conhecimento.

Possui pleno conhecimento das condições do Edital, do local de execução e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

IV – Reserva de cargos.

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

V – Disponibilidade técnica.

Possui ou possuirá, quando da contratação, equipe técnica, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução do objeto.

VI – Sustentabilidade.

Compromete-se a observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis durante a execução contratual.

VII – Cumprimento das exigências do Edital.

Atende a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

Local e data.

Representante legal.

ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rua Laudelino Gonçalves de Araújo, em extensão aproximada de 600,00 metros, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Data: //2026.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura:

Contratada:

ANEXO XII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rua Laudelino Gonçalves de Araújo, em extensão aproximada de 600,00 metros, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e obras complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Fica o objeto recebido definitivamente pelo Município de Garuva.

Data: //2026.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Contratada